

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024.

Regulamenta a distribuição de vagas institucionais para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme Resolução 1/2011 do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), nos termos do Artigo 80 da Resolução 19/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE),

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação da distribuição das vagas institucionais para servidores ativos e permanentes da UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição de vagas institucionais para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) nos editais dos em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme Resolução 1/2011 do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 2º A disponibilização de vagas, conforme Art. 1º da Resolução CCEPE Nº 1/2011, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no edital for igual ou superior a 5 (cinco).

Parágrafo Único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas disponibilizadas:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

Art. 3º Os/As servidores/as concorrerão concomitantemente às vagas institucionais e às demais vagas, conforme a sua classificação no processo de seleção e admissão discente.

§ 1º Os/As servidores/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência ou vaga de ações afirmativas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas institucionais.

§ 2º Em caso de desistência de candidato/a servidor/a aprovado em vaga institucional, a vaga será preenchida pelo candidato/a servidor/a posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as servidor/as aprovados/as para ocupar as vagas institucionais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

Art. 6º Os casos excepcionais e/ou omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 12 de dezembro de 2024.

APROVADA NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Presidente:

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação/PROPG - UFPE